



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 29.2022, DE 06 DE JUNHO DE 2022

Nega provimento aos recursos de resultados de análise socioeconômica que indeferiu matrícula.

O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta dos processos abaixo relacionados e o que foi deliberado, por maioria, em sua reunião realizada no dia 03 de junho de 2022, em continuidade a reunião ordinária do dia 27 de maio de 2022, de forma presencial, no auditório das Pró-Reitorias da Universidade Federal de Juiz de Fora, e de forma remota para os (as) Conselheiros (as) de Governador Valadares e para os (as) que comunicaram, previamente, impedimentos para participar de forma presencial, nos termos do artigo 7º da Resolução 13.2022 do Conselho Superior e,

RESOLVE:

Art. 1º. INDEFERIR os recursos administrativos interpostos pelos interessados dos processos abaixo relacionados, que tratam dos resultados da análise socioeconômica que indeferiu matrícula:

Nº do Processo
23071.913567/2022-35
23071.913843/2022-52
23071.914076/2022-66

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 03 de junho de 2022.

Edson Vieira da Fonseca Faria
Secretário Geral

Marcus Vinicius David
Presidente do CONSU



Documento assinado eletronicamente por **Edson Vieira da Fonseca Faria, Secretário(a) Geral**, em 06/06/2022, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David, Reitor**, em 07/06/2022, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0819413** e o código CRC **D208888A**.

Referência: Processo nº 23071.903102/2022-29

SEI nº 0819413